



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

— Instituído pela Lei nº 4.294, de 6 de dezembro de 2023 —

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO DEPUTADO JOÃO D'ABREU

10ª LEGISLATURA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA

PALMAS, QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2025

ANO XXXV - EDIÇÃO Nº 4031



Deputados(as) 10ª Legislatura



Mesa Diretora



Comissões

Sumário

Esta edição contém 11 Páginas

ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
DECRETOS ADMINISTRATIVOS.....	2
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA.....	2
PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL.....	5
DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS.....	10
ERRATAS.....	11

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA
Diretoria de Documentação e Informação
Coordenadoria de Publicações Oficiais

Palácio Deputado João D'Abreu
Praça dos Girassóis - CEP 77003-905
Palmas - TO

Autenticidade da edição garantida quando
visualizada diretamente no portal
<https://www.al.to.leg.br/diario>

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decretos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 916/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ormano Silva Pinto para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-2, no Gabinete do Deputado Jorge Frederico, a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 917/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Lucas Marques de Araújo, matrícula 112084, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP-4, do Gabinete do Deputado Moisés Marinho, a partir de 1º de junho de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 918/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado Moisés Marinho, a partir de 1º de junho de 2025:

- Gleydson Ranyere Alves Barbosa - SP-4;
- Higor Bezerra Sousa - SP-13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Portarias da Presidência

PORTARIA Nº 030/2025-P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea "a", RESOLVE, ad referendum da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2025, na forma do ANEXO 1, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º **DISPONIBILIZAR** o relatório referido no artigo anterior, por meio eletrônico no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.023.846,90	19.895.270,17	19.847.831,57	19.216.682,16	21.841.617,49	20.285.470,85	20.030.139,92	35.111.293,16	19.015.822,43	20.773.615,34	20.628.163,61	20.441.849,90	257.111.603,50	0,00	
Pessoal Ativo	17.532.857,82	17.304.838,87	17.194.945,14	17.073.433,83	16.993.736,34	17.319.238,70	16.903.213,74	31.369.080,79	15.962.862,18	17.609.317,17	17.440.951,11	17.491.754,37	220.196.230,06	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.683.702,89	14.614.535,89	14.511.740,52	14.447.462,18	14.334.145,82	14.159.507,47	13.772.704,56	25.339.560,66	14.063.930,77	14.406.056,20	14.204.043,95	14.221.941,65	182.759.332,56	0,00	
Obrigações Patronais	2.849.154,93	2.690.302,98	2.683.204,62	2.625.971,65	2.659.590,52	3.159.731,23	3.130.509,18	6.029.520,13	1.898.931,41	3.203.260,97	3.236.907,16	3.269.812,72	37.436.897,50	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	36.915.373,44	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.167.783,19	2.286.417,20	2.345.076,56	1.851.188,34	4.503.344,13	2.671.571,53	2.761.333,43	3.348.695,20	2.741.252,50	2.844.037,81	2.884.907,26	2.645.565,73	33.051.172,88	0,00	
Pensões	323.205,89	304.014,10	307.809,87	292.059,99	344.537,02	294.660,62	365.592,75	393.517,17	311.707,75	320.260,36	302.305,24	304.529,80	3.864.200,56	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.032.251,58	3.155.444,88	3.064.999,62	2.573.805,87	5.237.086,71	3.375.398,72	3.496.625,97	3.856.855,33	3.811.539,53	3.696.185,63	3.505.485,15	3.235.640,16	42.041.319,15	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	357.031,52	560.009,65	406.039,87	413.206,22	379.197,70	404.162,64	364.215,92	114.268,62	758.579,28	531.887,46	318.272,65	285.544,63	4.892.416,16	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	184.230,98	5.003,93	6.073,32	17.351,32	10.007,86	5.003,93	5.483,87	374,34	0,00	0,00	0,00	0,00	233.529,55	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.490.989,08	2.590.431,30	2.652.886,43	2.143.248,33	4.847.881,15	2.966.232,15	3.126.926,18	3.742.212,37	3.052.960,25	3.164.298,17	3.187.212,50	2.950.095,53	36.915.373,44	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.991.595,32	16.739.825,29	16.782.831,95	16.642.876,29	16.604.530,78	16.910.072,13	16.533.513,95	31.254.437,83	15.204.282,90	17.077.429,71	17.122.678,46	17.206.209,74	215.070.284,35	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							VALOR					% SOBRE A RCL AJUSTADA			
							15.034.521.231,80					-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (V)							13.434.477,00					-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)							80.165.469,35					-			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)							14.940.921.285,45					-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)							215.070.284,35					1,44%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							264.454.306,75					1,77%			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							251.231.591,41					1,68%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							238.008.876,08					1,59%			

FONTE: Secretaria da Fazenda - Sistema SIAFE-TO.

Notas Explicativas:

Nota 1: Foram incluídas: Despesas com Pessoal Inativos e Pensionistas no valor de R\$ 36.915.373,44; e Despesas Não Computadas referente a Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados no valor de R\$ 36.915.373,44, conforme relatórios SIAFE-TO - ID 013641 E 013651, distribuídas conforme abaixo:

- . 1.1 R\$ 33.051.172,88 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
- . 1.2 R\$ 3.864.200,56 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
- . 1.3 R\$ 36.915.373,44 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS; Plano Financeiro.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE perfizeram um valor de R\$ 6.241.194,29, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12, sendo deduzidas da linha OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Nota 3: Em função da regra do mapeamento do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, a Despesa de Exercício Anterior não será deduzida nos 1º e 2º quadrimestres e será considerada integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024	2024	2025

2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Máximo			(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
	1,77	1,51	0,00	1,77	1,47	-	1,77	1,44

Palmas, Tocantins, 21 de maio de 2025.

Waldir Demétrios da Costa Junior
Diretor de Área Contábil e de Gestão Fiscal
CRC- TO 002286/O-7

Andrey Marques Queiroz Rocha
Diretor de Área
Orçamentária e Financeira

Aline Gracyelle Pereira de Sousa Rodrigues
Controladoria Interna

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente



PORTARIA Nº 031/2025 - P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com a Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023;

Considerando os resultados obtidos na Avaliação Periódica de Desempenho referente ao período de 1º/1/2023 a 31/3/2024 e na Avaliação Periódica de Desempenho referente ao período de 1º/4/2024 a 31/3/2025;

Considerando, ainda, o disposto no art. 3º, VII e art. 18, I a III, da Lei nº 4.208, de 11 de agosto de 2023,

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico nº 150/2025/GAB/PGA/ALETO, exarado nos autos do Processo nº 127/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constantes do Anexo Único desta Portaria, a partir de 1º/4/2025, nas Classes e Padrões correspondentes do Anexo IV, da Lei nº 4.208/2023, com redação dada pela Lei nº 4.662/2025.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de abril de 2025.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 031/2025

Mat.	Nome	Classe/Padrão	
		De	Para
2981	ACACIA MARIA TORRES GOMES	I50	I51
2251	ACILON PEREIRA DE ANDRADE	I49	I50
4031	ADALBERTO ARRUDA ALENCAR	I52	I53
11	ADAO NILSON ALVES GOMES	I49	I50
1291	ADILSON DOMINGOS DA CRUZ	I50	I51
7931	ALESSANDRA LIMA DIAS MASCARENHAS	H44	H45
2591	AMAURI FONSECA DE MIRANDA	I51	I52
3451	ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA	I53	I54
3651	ANA LUCIA CORDEIRO DE CARVALHO	I52	I53
41	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA ALVES	I51	I52
3531	ANTONIO BATISTA DOS ANJOS	I53	I54
3481	ANTONIO CARLOS LYSIKE	I53	I54

2631	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	I50	I51
4671	CARLOS AUGUSTO CERQUEIRA MOREIRA	H43	H44
91	CARLOS GOMES MATIAS	I53	I54
2611	CARLOS ROGERIO LEAO	I49	I50
3961	CLAUDIA DOS SANTOS DOURADO GUIMARAES	I49	I50
5231	CLAYTON CRISTUS RODRIGUES	G41	G42
1491	CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS	I51	I52
8201	CLOVIS SARAIVA JUNIOR	H43	H44
121	CRISTIANI NOGUEIRA DE ASSIS	I52	I53
8111	CRISTINA PRESTES	G40	G41
2911	CYNARA AMORIM GUIMARAES MAIA	I53	I54
8211	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	G41	G42
171	DOMINGAS LIRA DOS REIS	I51	I52
2941	ELISABETE MARIA PASCHOAL FREGONESI	I50	I51
201	ELIZABETE GONÇA DA SILVA SOUZA	I50	I51
8061	ELMER EUGENIO GRAFF	G42	H43
7861	ELPIDIO FERREIRA LOPES	G41	G42
2961	EVANDRO GOMES SOBRINHO	I51	I52
1371	FABIO NAZARENO MOTA	I49	I50
211	FATIMA MARIA DE MOURA	I49	I50
231	GARDENIA MARIA MONTEIRO BATISTA	I50	I51
2581	GERCILENE GOMES LEITE	I49	I50
261	GILTON CLEIBER VENANCIO DA SILVA	I49	I50
7941	GLAUBER ANDRADE BARROS	G40	G41
8081	GREYCE FERREIRA ANDRADE	G40	G41
1821	HENIO MOREIRA GOMES	I50	I51
3351	IDELMA MOTA	I51	I52
2401	INEZ ELEINE ROCHA	I49	I50
2111	ISAURETH NUNES PARENTE	I51	I52
1561	JOAO PEDRO ALVES DE BRITO	I51	I52
7981	JONAS RODRIGUES NEPOMUCENO	H44	H45
2191	JORGE RAMON GODINHO	I49	I50
3321	JOSE ALENCAR PIMENTEL	I53	I54
311	JOSE HUMBERTO ALVES DA COSTA	I51	I52
1581	JOSE SILVA NEVES	I52	I53
2451	JOSINO FILHO COSTA VALENTE	I49	I50
2381	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	I49	I50
2241	KARLA RIBEIRO DE MELO	I50	I51
241	LUCIANA COSTA SANTOS	I51	I52
3141	LUCIENE FIALHO SOUZA KRUGER	I50	I51
1721	MAGNA FERREIRA XAVIER	I51	I52
2311	MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO	I53	I54
4091	MARCOS ANTONIO NEVES	H43	H44
2661	MARCUS VINICIUS RESIO DO CARMO	I50	I51
1931	MARIA AURENICE DE MENEZES	I51	I52
2621	MARIA BETANIA DO SOCORRO MOURA	I52	I53
471	MARIA CECILIA COELHO DA SILVA	I53	I54



3091	MARIA DE FATIMA BENTO DA SILVA	I53	I54
3591	MARIA LUZIA PEREIRA DE LACERDA	I51	I52
7951	MARILIA RODRIGUES DE CARVALHO RODART QUEIROZ	H45	H46
3041	MARLON BRANDO PEREIRA FEITOSA	I51	I52
3031	MARY MARQUES LIMA	H44	H45
2121	MEIRE MARIA MONTEIRO DOS REIS	I49	I50
3661	MICHELL SOARES COELHO	I51	I52
8091	NICIO SOARES DE MIRANDA	G41	G42
1211	NUBIA MARTINS FRAZAO SANTOS	I51	I52
3541	OLINDINA RIBEIRO MORAIS	I53	I54
5411	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	I52	I53
8171	PATRICIA MARIA SILVA DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS	G40	G41
7961	PAULA CRISTINA PARREAO LUZ MORAIS	G41	G42
551	PAULO ANDRADE DA COSTA	I53	I54
1781	PEDRO CIRQUEIRA COSTA	I49	I50
571	PETRONILIA SOARES PARRIAO DE SOUSA	I51	I52
4001	RAIMUNDO ALVES GUIMARAES	I51	I52
5131	RAIMUNDO NONATO ROCHA E SILVA	H43	H44
7871	RAIMUNDO PENAFORTE DIAS DE SOUSA	G41	G42
8071	RAPHAEL GOMES LOBAO DA SILVA	H43	H44
2641	REGISMARQUES SOARES CAMARCO	I52	I53
1051	REINALDO PEREIRA DA SILVA	I53	I54
7831	RENATO FERNANDES DA SILVA	G41	G42
7041	RICARDO ISHIBASHI MOREIRA DE ALMEIDA	H43	H44
3231	ROBERTO CARLOS LOPES LINO CARVALHO	I51	I52
2571	ROBERTO JOSE DE SOUZA	I53	I54
3241	ROBERTO MAURO MIRANDA MARACAIPE	H44	H45
1501	ROODIRLEY DA SILVA SALES	I50	I51
601	ROSE MARY ALVES CERQUEIRA	I52	I53
1941	ROSE MEIRY DE OLIVEIRA	I51	I52
4601	ROSSANA CARLA DE SOUZA CARVALHO TEIXEIRA LOPES	I49	I50
2521	ROZANGELA MIRANDA CARVALHO	I51	I52
1811	SALUSTIANO JORGE DA SILVA	I50	I51
621	SANDRA MARIA PIRES MILHOMEM	I49	I50
2131	SHIRLEY AIRES DE ALMEIDA	I51	I52
631	SILVANE PEREIRA DA SILVA	I53	I54
1221	SINVAL NEPONUCENO DO NASCIMENTO	I51	I52
1701	SONIA RITA BATISTA DE ANDRADE	I49	I50
2681	SORAYA DE FATIMA SALES DOS REIS SILVA	I49	I50
2701	SUYANNE DOS SANTOS MACHADO LEMOS	I51	I52
1661	TEREZINHA PEREIRA GOMES PINTO	I50	I51
1441	VAINA FREIRE DA SILVA	I52	I53
1171	VALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	I52	I53
36861	VIVIANE MOREIRA E SILVA	G41	G42
2601	WERBETON FONSECA DE MIRANDA	I50	I51
681	YEDA ALVES GOMES	I49	I50
691	ZAIRA GOMES DOS SANTOS BARATTA	I51	I52

Portarias da Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 461/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando o Decreto Administrativo nº 908, de 14 de maio de 2025, republicado no Diário da Assembleia nº 4029,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR temporariamente a servidora TEREZINHA GOMES SILVA, ocupante de Cargo de Natureza Especial - CNE, no Gabinete do Deputado Gipão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 462/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segundo período das férias legais do servidor Antenor da Costa Freitas Júnior, matrícula nº 170131, referentes ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, para fruí-las em 10/06/2025 a 27/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 463/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e considerando a Portaria CCI nº 993 - RVG, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.815,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 056/2025-DG, de 16 de janeiro de 2025, publicada no Diário da Assembleia nº 3954, na parte que lotou o servidor GUSTAVO SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 100502-2, Assistente Administrativo, no Gabinete do Deputado Júnior Géo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 465/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX, da Lei 4.209, de 11 de agosto de 2023, e com fulcro no art. 2º, do Decreto Administrativo nº 87, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário, a título de adiantamento ao servidor JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 1187300, por ocasião do aniversário no mês de maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 467/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no Art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 001- P, de 13 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais do servidor, a disposição deste Poder, Marcio Carvalho da Silva Correia, matrícula nº 83433, referentes ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022 para fruí-las em 03/06/2025 a 02/07 /2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 468/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 133, da Lei nº 4.209, de 11 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MAGNA FERREIRA XAVIER, Técnico Legislativo - Administrativo, matrícula nº 172, na Diretoria de Cerimonial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 469/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o nível de remuneração do servidor Yago Aniszewski e Silva, matrícula 1186405, de SP-1 para SP-13, do Gabinete do Deputado Jorge Frederico, a partir de 2 de junho de 2025.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 470/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 116, IX, da Lei nº 4.209, de 2023, alterada pela Lei nº 4.250, de 22 de novembro de 2023, e em consonância com o art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 7, de 28 de novembro de 2019, publicado no Diário da Assembleia nº 2924, alterado pelo Art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 7 de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os níveis de remuneração dos servidores abaixo relacionados, do Gabinete do Deputado Moisesmar Marinho, a partir de 1º de junho de 2025:

- Luebeth Lopes Brandão, de SP-12 para SP-11;

- Rejanio Pereira de Souza, matrícula 163831, de SP-1 para SP-3.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 471/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 042/2025.

Contrato nº: 013/2025.

Contratada: Evolution Soluções em Impressões Ltda - CNPJ Nº 52.150.502/0001-00.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, e seus anexos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato: Wilmar Francisco Souza Silva, matrícula: 114814.

Fiscal do Contrato: Nayanne de Oliveira Ferrari, matrícula: 116422.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 472/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 042/2025.

Contrato nº: 014/2025.

Contratada: DMG Comunicação Visual Ltda - CNPJ Nº 48.872.449/0001-76.

Objeto do Contrato: Tendo em vista o que consta no Processo nº 0042/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Gestor do Contrato: Wanja Nóbrega Cavalcante Gonçalves, matrícula: 135552

Fiscal do Contrato: Rojas Rhoden Gregório, matrícula 169101.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 473/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 042/2025.

Contrato nº: 012/2025.

Contratada: Gráfica e Editora Capital Ltda - - CNPJ Nº 276.724.921-87.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, e seus anexos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato: Wilmar Francisco Souza Silva, matrícula: 114814.

Fiscal do Contrato: Nayanne de Oliveira Ferrari, matrícula: 116422.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 474/2025 - DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, inciso IX da Lei nº 4.209, de 28 de agosto de 2023, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 1696/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e de Fiscal de Contrato, para assegurar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, respondendo pelo acompanhamento e pela fiscalização de sua execução, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 042/2025.

Contrato nº: 011/2025.

Contratada: C. F. Da Silva - CNPJ Nº 04.853.505/0001-50.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material gráfico, conforme quantitativos e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, e seus anexos, para atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Gestor do Contrato: Wilmar Francisco Souza Silva, matrícula: 114814.

Fiscal do Contrato: Nyanne de Oliveira Ferrari, matrícula: 116422.

Art. 2º São atribuições do Gestor do contrato, nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º São atribuições do Fiscal do contrato nos termos do Decreto Administrativo nº 1696/2023:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

Demais Atos Administrativos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 021/2024.

PROCESSO: Nº 297/2023 (Processo novo nº 215/2025).

CONCORRÊNCIA: nº 002/2023-ALETO.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ Nº 25.053.125/0001-00.

CONTRATADAS: DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 06.149.812/0001-80; AGE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.457.013/0001-69; MIX COM AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 05.590.101/0001-83 e DESIGUAL PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 13.033.901/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 021/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no item 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário.

VIGÊNCIA: A vigência prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário será prorrogada por um período adicional de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de maio de 2025 e 21 de maio de 2026, totalizando, ao término da prorrogação, um período de 24 (vinte e quatro) meses dos 60 (sessenta) meses originalmente previstos.

VALOR: O valor estimado anual da contratação constante da Cláusula Quarta do Contrato Originário permanecerá no montante de R\$ 16.988.944,75 (dezesseis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato, correrão à conta da ALETO, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; Programa de Trabalho: 01.131.1141.2315 – Realização de Publicidade e Propaganda Institucional; Elemento da Despesa: 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 21 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Deputado Amélio Cayres – Presidente ALETO; Antônio Fernandes Barros Lima Junior - Representante da Empresa Digital Comunicação Ltda; Neyla Rodrigues Fernandes - Representante da Empresa Age Comunicação Ltda; José Maria Andrade - Representante da Empresa Mix Com Agência de Propaganda e Publicidade Ltda; Andrea Rodrigues Carneiro - Representante da Empresa Desigual Propaganda Ltda.

Erratas

ERRATA

Dispõe sobre correção nos textos dos Decretos abaixo:

01. No Decreto Administrativo de 7 de julho de 1989, publicado no Diário da Assembleia nº 17, de 16 de agosto de 1989,

Onde se lê:

(...)

Judas Tadeu Timoteo dos Santos

Leia-se:

(...)

Juda Tadeu Timote dos Santos

02. No Decreto Administrativo nº 065-A, de 2 de abril de 1992, publicado no Diário da Assembleia nº 301, de 2 de abril de 1992,

Onde se lê:

(...)

Judas Tadeu Timóteo dos Santos

Leia-se:

(...)

Juda Tadeu Timote dos Santos

03. No Decreto Administrativo nº 329, de 28 de outubro de 1993, publicado no Diário da Assembleia nº 676, de 29 de outubro de 1993,

Onde se lê:

(...)

Judas Tadeu Timote dos Santos

Leia-se:

(...)

Juda Tadeu Timote dos Santos

04. Na Portaria nº 129/97 - P, publicada no Diário da Assembleia nº 950, de 25 de março de 1997,

Onde se lê:

Art. 1º (...)

Judas Tadeu Timóteo dos Santos

Leia-se:

Art. 1º (...)

Juda Tadeu Timote dos Santos

Palmas/TO, 21 de maio de 2025

IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA
Diretor-Geral

